

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852099
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4525 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513307/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/784535-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202614/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº. 1515 de 02/08/2010.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP Nº. 1515 de 02 de agosto de 2010, que aposentou WALTER PEDRO BRITO MAT. 297518/1 no cargo de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 70% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o Art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.605,24 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares - 90%	1.730,53
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	298,56
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.730,53
Proventos Mensais	7.605,24

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data de concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852271
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4546 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 501910/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/760490-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202520/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1047 de 05/06/2013.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº. 1047 de 05 de junho de 2013, que aposentou CARMOSINA FEITOSA DE SOUZA E SILVA, Mat. 605530/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput da Lei 7.442/10 cumulado com art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 131, § 1º, IX, da Lei nº. 5.810/94 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.873,09 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.845,62
Aulas Suplementares - 48H	R\$ 922,95
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 55% Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 2.115,09 R\$ 631,47
Total de Provento	R\$ 7.873,09

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852321
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4531 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507097/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/759911-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202519/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 1.783 de 30/07/2013.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP Nº 1.783 de 20 de julho de 2013, que aposentou MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 225037/1, no cargo de Professora Colaboradora Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c o Art. 40, §5º, da CF/88, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 140, III, Lei 5.810/94; art. 31, III da Lei nº 7.442/10; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº. 5.351/86; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.267,32 (DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.864,86
Aulas Suplementares - 48%	R\$ 927,57
Grat Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 256,59
Gratificação pela Escolaridade	R\$ 3.091,89
Gratificação de Titularidade - 10%	R\$ 432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	R\$ 3.694,39
Total de Provento	R\$ 12.267,32

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de setembro de 2013, data da concessão do benefício.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852598
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4543 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 506276/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/929683-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203175-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 863/2010;

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº 863, de 01 de julho de 2010, que aposentou FÁTIMA GONÇALVES DA COSTA, mat. 532940/1, no cargo de Professor Colaborador, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 combinado com o V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE/PA; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/1994; Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo os proventos mensais de R\$7.296,25 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	R\$3.845,62
Aulas Suplementares - 48%	R\$922,95
Gratificação de Magistério - VPNI	R\$357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	R\$1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	R\$631,74
Proventos Mensais	R\$7.296,25

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2010, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 863/2010;
III – Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;
IV – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes Da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 852605
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4578 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502560/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/905505-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202203109/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 0952/2013.